



Processo: 030/019115/2016	Data: 09/08/2016	Rubr. <i>Guilherme R. C. Campos</i> Matricula 244.755-0 <i>GC</i>	Fls. 328
------------------------------	---------------------	---	-------------

## DECISÃO

### Processo nº 030/019115/2016 – ENSINO MAIS FACIL TECNOLOGIA LTDA

Mantenho o acórdão do Conselho de Contribuintes que conheceu e não deu provimento ao recurso voluntário, com base na manifestação de fls. 254/259.

Niterói, 24 de janeiro de 2020.

Publique-se.

  
**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal de Fazenda

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 030/019115/2016 – ENSINO MAIS FACIL TECNOLOGIA LTDA.  
RECURSO VOLUNTÁRIO. ISS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO  
PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO CONSELHO DE  
CONTRIBUENTES.



030/012022/16

32

Flávia Ferreira Figueiredo  
Assessoria Jurídica  
Matrícula nº 243.189-0

**MAURO DE ALMEIDA** como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 020/005420/2020, em que é indiciado o servidor **MARCOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Trabalhador, matrícula nº 1220.662-1, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PORT. Nº 286/2020** – Designar as Procuradoras **MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA** como **RELATORA**, **FERNANDA DE OLIVEAS VALLE DE SOUZA**, e **KARINA PONCE DINIZ** e como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 020/005365/2020, em que é indiciado o servidor **JONATHAN VITOR NEPOMUCENO BENVINDO**, ocupante do cargo de Agente Civil, matrícula nº 1202.001-2, incurso em tese no artigo 199 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PORT. Nº 287/2020** - Designar as Procuradoras **MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA** como **RELATORA**, **FERNANDA DE OLIVEAS VALLE DE SOUZA**, e **KARINA PONCE DINIZ** e como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 020/005376/2020, em que é indiciada a servidora **ANA CLAUDIA COSTA DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Assessor B – Símbolo CC-2, matrícula nº 1202.001-2, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020**

A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA O ADIAMENTO "SINE DIE" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 10:00H, PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, em **R\$ 7.173,21** (Sete mil cento e setenta e três reais e vinte e um centavos), os proventos mensais de **WILSON VIEIRA DA SILVA**, aposentado no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, nível 04, categoria VI**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1216.831-8**, ficando cancelada a apostila publicada em **10/10/2020**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

- Vencimento do cargo - Lei nº 3.521/2020, publicada em 08/07/2020 - incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6/07/2005.....R\$2.866,74
- Adicional de Tempo de Serviço-35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$1.003,36
- Gratificação de Tempo Integral - 50% - artigo 98 inciso IV e 152 da Lei nº 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo integral.....R\$1.433,37
- Parcela de Direito Pessoal - artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o Art. 2º da Lei nº 940/81 c/c Art 5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 49,48
- Parcela de Direito Pessoal - 2/3 do Cargo em Comissão Símbolo CC-3 - artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84 e o artigo 3º da Lei 695/88.....R\$ 297,65
- Parcela de Direito Pessoal - 50% de Tempo Integral, Artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84, artigo 3º da Lei nº 695/88 calculada sobre o Símbolo CC-3.....R\$ 1.433,37
- Parcela de Direito Pessoal - 20% Trabalho Técnico e Científico - símbolo CC-3 - artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84, artigo 3º da Lei nº 695/88, artigo 9º da Deliberação nº 2.937/75, calculado sobre o símbolo CC-3.....R\$ 89,24
- TOTAL:.....R\$7.173,21**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Atos da Secretária**  
**DECISÕES**

Processo nº 030000673/2016. Ampla Energia e Serviços S.A. ISS. Impugnação indeferida. Recurso Voluntário provido. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030001742/2016 – Ampla Energia e Serviços S.A. Recurso de Ofício. ISS. Auto de Infração pelo não recolhimento de ISS. Negativa de provimento ao recurso de ofício. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030001746/2016 – Ampla Energia e Serviços S.A. Recurso de Ofício. ISS. Auto de Infração pelo não recolhimento de ISS. Negativa de provimento ao recurso de ofício. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030017092/2016 – Ensino Mais Fácil Tecnologia Ltda. Recurso Voluntário. ISS. Recurso Voluntário conhecido e não provido. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030025620/2017. Oncologia Clínica Niterói S/S. ISS. Auto de Infração. Impugnação ao lançamento. Parcial provimento. Recurso de Ofício não provido.

Processo nº 030026032/2017. Oncologia Clínica Niterói S/S. Homologação. ISS. Auto de Infração. Impugnação ao lançamento deferida. Homologo a decisão do Conselho de Contribuintes.


Processo nº 12000661/1993. Demétrio de Lima Gonçalves. Homologação. IPTU. Realização de novos lançamentos complementares. Homologo a decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030025275/2016 – Subea7 do Brasil Serviços Ltda. Recurso de Ofício. ISS. Recurso de ofício conhecido e não provido. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Push CAD em SI-2



## Página 5

  
 Valdir Ferreira Figueira  
 Assessor Administrativo  
 Matrícula 242.193.7

Processo nº 030026611/2016. Subsea7 do Brasil Serviços Ltda. Recurso de Ofício. ISS. Auto de Infração. Conheço do Recurso de Ofício e nego-lhe provimento.

Processo nº 030004258/2017. Subsea7 do Brasil Serviços Ltda. Recurso de Ofício. ISS. Auto de Infração. Conheço do Recurso de Ofício e nego-lhe provimento.

Processo nº 030026035/2017. Oncologia Clínica Niterói S/S. Recurso de Ofício. ISS. Obrigação acessória. Exclusão dos valores das notas fiscais canceladas da base de cálculo da multa. Conheço do Recurso de Ofício e nego-lhe provimento.

Processo nº 030028140/2017. Condomínio do Edifício Isabela. Homologação. ISS. Manutenção de parte do lançamento. Homologo a decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030009567/2018 – KF Engenharia Ltda. Recurso de Ofício. ISS. Auto de Infração. Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030009568/2018 – KF Engenharia Ltda. Recurso de Ofício. ISS. Auto de Infração. Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030011087/2018. Alfonso Dominguez Alonso. Recurso de Ofício. IPTU. Alteração cadastral. Efeitos ex nunc. Conheço do Recurso de Ofício e nego-lhe provimento.

Processo nº 030001013/2019. Daniel Blondet de Azeredo Siqueira da Cruz. Recurso de Ofício. IPTU. Impugnação de lançamento. Ausência de notificação do contribuinte. Conheço do Recurso de Ofício e nego-lhe provimento.

Processo nº 030028100/2016. Subsea7 Do Brasil Serviços Ltda. Recurso de Ofício. ISS. Recurso de Ofício conhecido e não provido. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030005467/2017, Subsea7 Do Brasil Serviços Ltda. Recurso de Ofício ISS. Auto de Infração. Conheço do Recurso de Ofício e nego-lhe provimento.

Processo nº 030028080/2017. Condomínio do Edifício Saint Jaques e Saint Romain. Recurso de Ofício. ISS. Inocorrência de transcurso de prazo decadencial. Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da decisão de 1ª Instância. Reforma da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030026268/2017. CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA MARTHA. Homologação. ISS. Recurso voluntário. Parcial provimento. Homologo a decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030026172/2018. GIOVANI RIGHI VIEIRA. Recurso de Ofício não provido. IPTU. Revisão de lançamento de ofício complementar de IPTU. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE**  
**Atos do Subsecretário de Trânsito**

**Portaria SMU/SST n.º 147, de 1º de dezembro de 2020.**

O Presidente da NilTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

**Considerando** a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 11.576/14 alterado posteriormente pelos Decretos n.º 11.912/15 e 12.191/16;

**Considerando** o disposto no art. 47 e os conceitos de estacionamento e parada previstos no Anexo II, da Lei Federal n.º 9.503/97;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal n.º 13.817/2020;

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Proibir o estacionamento nas seguintes vias urbanas, no período de 01/12/2020 até 31/12/2020:

I – Av. Alm. Tamandaré;

II – Av. Beira Mar (Camboinhas);

III – Av. Prof. Carlos Nelson Ferreira dos Santos;

IV – Av. Dr. Geraldo de Melo Ourívio;

V – Rua Jaime Bittencourt;

VI – Estrada Francisco da Cruz Nunes, no trecho compreendido entre a Praça Silva Jardim e a Rua Póvoa de Varzim;

VII – Av. Beira Mar (Itacoatiara);

VIII – Rua das Papoulas;

IX – Rua das Orquídeas, no trecho compreendido entre a Av. Beira Mar e a Rua das Rosas;

X – Rua Matias Sandri, no trecho compreendido entre a Av. Beira Mar e a Rua das Rosas.

Parágrafo Único. O estacionamento será permitido apenas para os veículos dos moradores, cuja liberação estará condicionada a apresentação de algum comprovante de residência, assim como para os veículos de emergência e prestadores de serviços de utilidade pública.

**Art. 2º.** Proibir o estacionamento nas áreas de estacionamento criadas nas praias da região oceânica pelo Decreto Municipal n.º 11.576/14 (com redação alterada pelos Decretos n.º 11.912/15 e 12.191/16) no período de 01/12/2020 até 31/12/2020.

